

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO Nº 053/2014 - CONVITE Nº 021/2014

OBJETO:

DECLARO ter recebido nesta data, uma cópia do Edital do Convite nº 021/2014, de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento mensal de alarmes, das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal da Educação, Postos de Saúde, Biblioteca, Fundo Social e Acesa São Paulo.

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CNPJ _____

FONE/FAX: _____

DATA DO RECEBIMENTO: _____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CARIMBO:

**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 021/2014
PROCESSO Nº 053/2014**

A Comissão Permanente de Licitações da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, devidamente autorizada pelo Senhor Presidente, em regime indireto na forma de empreitada do tipo menor preço global, e, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, suas atualizações e as cláusulas e condições deste edital.

01-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.A presente licitação na modalidade Carta Convite, tipo menor preço global, tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento mensal de alarmes, das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal da Educação, Postos de Saúde, Biblioteca, Fundo Social e Acesso São Paulo, conforme descrito no ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.

02-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01-documentos e nº 02-propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, **às 13:30 horas do dia 21/05/2014**, data e horário em que se realizar-se-à a sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

03-DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1.No dia e local designado no item 2.1. os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1.Envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ENVELOPE Nº 01-DOCUMENTAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 021/2014
ENCERRAMENTO: 21/05/2014
HORÁRIO: às 13:30 horas**

3.1.2.Envelope nº 02-PROPOSTA

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ENVELOPE Nº 02-PROPOSTA
CARTA CONVITE Nº 021/2014
ENCERRAMENTO: 21/05/2014**

HORÁRIO: às 13:30 horas

3.2.O envelope nº 01-documentação – deverá contêr os seguintes documentos abaixo relacionados:

- a) Contrato social e alterações;
- b) CNPJ;
- c) Prova de Regularidade junto ao INSS;
- d) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Declaração constante do ANEXO VI.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

3.2.1.Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3.O envelope nº 02 – proposta deverá conter proposta financeira, nos moldes do ANEXO II

(FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA-OPCIONAL), apresentadas em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por processo de sistema computadorizado, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em seu final pelo proponente legal, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, e-mail, nome do signatário, RG e CPF, discriminando os preços unitários e totais por monitoramento mensal, prazo de validade da proposta não inferior à 30 (trinta) dias, devendo estar inclusos nos preços prepostos, todos os custos, encargos e despesas necessárias para o fornecimento objeto da presente licitação.

04-DO PREÇO

4.1.Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total por monitoramento mensal.

05-DO JULGAMENTO

5.1.Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço mensal/global, considerando a somatória dos valores do monitoramento mensal, **desde que atendidas as condições mínimas estabelecidas no edital.**

06-DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de monitoramento compreenderão o seguinte:

- a) Monitoramento das centrais de alarmes por meio eletrônico;
- b) Monitoramento 24 horas de todas as centrais;
- c) Disponibilidade de pessoal 24 horas para atendimento de eventos dos alarmes durante todos os dias, durante a vigência do contrato;

07-O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.Os serviços serão executados a partir da assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

08-DOS PAGAMENTOS

8.1.Os pagamentos serão efetuados com 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal/fatura, que deverão ser emitidas por Secretaria no 1º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

09-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1.As despesas decorrentes deste certame será coberta pela dotação orçamentária de 2.014: Creches-Despesa 087, Escolas-Despesa 070, Fundo Social-Despesa 205, Saúde-Despesa 148, Biblioteca-Despesa 118 e Administração-Despesa 036 e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

10-DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1.A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, poderá em qualquer ocasião, modificar o volume do objeto licitado, com acréscimos ou supressões, ficando a Contratada obrigada a manter os preços contratados, desde que as modificações feitas não excedam a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.2.As empresas participantes da presente licitação deverão analisar cuidadosamente todos os dados fornecidos pelo presente Edital, levantando as dúvidas e eventuais incorreções, de forma que sejam adotadas providências antes da apresentação das propostas, não sendo possível, após a abertura da mesma, alegar omissão, desconhecimento das condições ou apontar imperfeições.

10.3.A alegação de desconhecimento dos elementos do presente Edital não poderá servir de justificativa por parte da proponente vencedora, para reivindicações posteriores de alteração de prazo ou de preços dos materiais.

10.4.No caso de absoluta igualdade entre as propostas de duas ou mais, a Comissão fará a classificação através de sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão previamente convocados, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.5.Esta Licitação será realizada, para garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, para selecionar a proposta mais vantajosa para administração e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos e observância na Lei de licitações nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

10.6.A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representantes(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, lavrada nos moldes do ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes.A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrentes não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

10.7.Integram este edital, independentemente de transcrição os seguintes ANEXOS:

a)ANEXO I –RELAÇÃO DAS UNIDADES A SEREM MONITORADAS

b) ANEXO II-FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (OPCIONAL)

c)ANEXO III-MINUTA DO CONTRATO

d) ANEXO IV- MODELO TERMO DE RENUNCIA

e)ANEXO V- MODELO DE PROCURAÇÃO

f) ANEXO VI-DECLARAÇÕES

10.8.Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste certame, as partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

10.9. O valor estimado desta licitação será de R\$ 24.163,20 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos).

11-DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

11.1.A Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados, pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através do telefone 0xx15.3283.83.00, 0xx15.3283.83.31 ou 0xx15.3283.83.38 ou diretamente na sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA.
Laranjal Paulista, 13 de maio de 2.014.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – RELAÇÃO DAS UNIDADES A SEREM MONITORADAS

LOCAIS DE MONITORAMENTO DE ALARMES	Quantidade de central de alarmes
Creche Maria Aparecida Castro Campos-Rua das Tulipas, 605-Jardim 10 de Outubro	01
Creche Epaminondas Camargo Madeira-Rua Afonso Mathias, 1.123-Dist.de Maristela	02
Escola Isabel Alves Lima-Av.Afonso Mathias-Dist.de Maristela	02
Escola Cecília Salto de Almeida-Praça Saide Fadel Fadel, 151-Alto dos Laranjais I	01
Escola Iara Selma Bado-Rua Antonio Ferreira-Vila Zalla	01
Escola João Brunheira-Rua Vereador Miguel Abud, 30-Dist.de Laras	01
Escola João Salto-Rua Pereira Barreto, 281-Centro	01
Escola Mônica Benetton de Lara-Rua Alfredo Gobbo, 211-Jardim das Palmeiras	01
Escola Rural do Bairro Abóboras	01
Escola Célia Pasquotto Renger-Rua José Rodrigues Machado, 171-Vila São José	01
Escola Quinzinho do Amaral-Rua General Osório, 51-Centro	01
Creche Alice Bernardo Correa-Rua David Segatt, 65-CDHU-Carlos Vicente Di Santi	01
Creche Nossa Senhora Auxiliadora-Rua Prefeito Hermelindo Pillon, S/Nº-Jd.Elite	02
Secretaria Municipal Educação-Rua Nicolau Jacob-Vila Campacci	01
Escola Domingos Fuglini-Rua Vereador José Jacob, S/Nº-Jardim Itaporanga	02
Fundo Social-Rua São Vicente de Paulo, 166-Centro	01
Centro de Saúde II –Rua Suaidam Abud nº 221	01
Posto de Saúde-Rua Gov.Pedo de Toledo	01
Biblioteca Municipal-Rua Oscar V.Sampaio	01
Acessa São Paulo-Av.Afonso Mathias-Dist.Maristela	01

Laranjal Paulista, 13 de maio de 2.014.

Heitor Camarin Junior
Prefeito Municipal

cARTa CONVITE N° 021/2014
ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (OPCIONAL)

Nome ou Razão Social do Proponente:			
Endereço:			
Telefone:			
LOCAIS DE MONITORAMENTO DE ALARMES	Quantidade de centrais de monitoramento	Valor Monitoramento Mensal(R\$)	Total (R\$)
Creche Maria Aparecida Castro Campos	01		
Creche Epaminondas Camargo Madeira-	02		
Escola Isabel Alves Lima	02		
Escola Cecília Salto de Almeida	01		
Escola Iara Selma Bado	01		
Escola João Brunheira	01		
Escola João Salto	01		
Escola Mônica Benetton de Lara	01		
Escola Rural do Bairro Abóboras	01		
Escola Célia Pasquotto Renger	01		
Escola Quinzinho do Amaral	01		
Creche Alice Bernardo Correa	01		
Creche Nossa Senhora Auxiliadora	02		
Secretaria Municipal Educação	01		
Escola Domingos Fuglini	02		
Fundo Social	01		
Centro de Saúde II –Rua Suaidam Abud nº 221	01		
Posto de Saúde-Rua Gov.Pedo de Toledo	01		
Biblioteca Municipal	01		
Acessa São Paulo-Dist.Maristela	01		
Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:			
Nome:			
Identidade nº/ órgão expedidor:			
CPF nº			

1 –O prazo de eficácia desta proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 –A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

**MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III-CONVITE Nº 021/2014-PROCESSO Nº
053/2014-CONTRATO Nº**
**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA E A EMPRESA**

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de prestação de serviços, de um lado a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J nº 46.634.606.0001-80, neste ato representada pelo Prefeito deste Município, Sr: **HEITOR CAMARIN JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, no Largo São João, Edifício Heitor Camarin Junior, nº 166, apto.nº 071, portador da cédula de identidade RG nº 11.447.782.6 e do CPF nº 062.763.818-02 e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa:, com sede àna cidade deEstado de, inscrita no CNPJ nº: e Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo Sr.;, estado civil, profissão, portadora da cédula de identidade RG nº:..... e do CPF nºa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, residente e domiciliado à, na cidade deEstado de, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, do processo administrativo nº/2014, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 021/2014, na modalidade **CONVITE**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – A **CONTRATADA** se obriga à prestar a **CONTRATANTE** a prestação de serviços de monitoramento mensal de alarmes, das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal da Educação, Postos de Saúde, Biblioteca, Fundo Social e Acessa São Paulo, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade Carta Convite nº 021/2014 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO) -Os serviços serão executados a partir da assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS)- Os serviços de monitoramento compreenderão o seguinte:

a)Monitoramento das centrais de alarmes por meio eletrônico;

b)Monitoramento 24 horas de todas as centrais;

c)Disponibilidade de pessoal 24 horas para atendimento de eventos dos alarmes durante todos os dias, durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO-Os serviços serão executados nos seguintes locais:

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE MONITORAMENTO DE ALARMES	Quantidade de central de alarmes
Creche Maria Aparecida Castro Campos-Rua das Tulipas, 605-Jardim 10 de Outubro	01
Creche Epaminondas Camargo Madeira-Rua Afonso Mathias, 1.123-Dist.de Maristela	02
Escola Isabel Alves Lima-Av.Afonso Mathias-Dist.de Maristela	02
Escola Cecília Salto de Almeida-Praça Saide Fadel Fadel, 151-Alto dos Laranjais I	01
Escola Iara Selma Bado-Rua Antonio Ferreira-Vila Zalla	01
Escola João Brunheira-Rua Vereador Miguel Abud, 30-Dist.de Laras	01
Escola João Salto-Rua Pereira Barreto, 281-Centro	01
Escola Mônica Benetton de Lara-Rua Alfredo Gobbo, 211-Jardim das Palmeiras	01
Escola Rural do Bairro Abóboras	01
Escola Célia Pasquotto Renger-Rua José Rodrigues Machado, 171-Vila São José	01
Escola Quinzinho do Amaral-Rua General Osório, 51-Centro	01
Creche Alice Bernardo Correa-Rua David Segatt, 65-CDHU-Carlos Vicente Di Santi	01
Creche Nossa Senhora Auxiliadora-Rua Prefeito Hermelindo Pillon, S/Nº-Jd.Elite	02
Secretaria Municipal Educação-Rua Nicolau Jacob-Vila Campacci	01
Escola Domingos Fuglini-Rua Vereador José Jacob, S/Nº-Jardim Itaporanga	02
Fundo Social-Rua São Vicente de Paulo, 166-Centro	01
Centro de Saúde II –Rua Suaidam Abud nº 221	01
Posto de Saúde-Rua Gov.Pedo de Toledo	01
Biblioteca Municipal-Rua Oscar V.Sampaio	01
Acessa São Paulo-Av.Afonso Mathias-Dist.Maristela	01

CLÁUSULA QUARTA (DO VALOR) – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$(.....) mensal, totalizando R\$(.....) para o período estabelecido na cláusula segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta das seguintes despesas orçamentárias de 2.014: Creches-Despesa 087, Escolas-Despesa 070, Fundo Social-Despesa 205, Saúde-Despesa 148, Biblioteca-Despesa 118 e Administração-Despesa 036 e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

CLÁUSULA SEXTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos serão efetuados com 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal/fatura, que deverão ser emitidas por Secretaria no 1º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Independentemente de solicitação, a **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE**, tempestivamente sobre as providências a serem adotadas por esta na execução de seus interesses, que estejam sendo acompanhados pela **CONTRATADA**;
- b) Sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, prestar quaisquer informações acerca dos serviços prestados;
- c) Executar os serviços com zelo, probidade e de acordo com toda a técnica cabível e ética;
- d) Oferecer sugestões alternativas, quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;
- e) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, tal como daquelas por si levantadas, aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do contrato;
- f) A **CONTRATADA** é responsável única e exclusivamente por todos os recolhimentos de tributos federais, estaduais e municipais, que incidirem sobre o presente contrato;
- g) A **CONTRATADA** se compromete a guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, tal como por si levantadas, aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do contrato;
- h) Executar os serviços de monitoramento 24 horas diariamente;
- i) Disponibilidade de pessoal 24 horas para atendimento de eventos dos alarmes, durante todos os dias, durante a vigência deste contrato, caso haja algum incidente, a **CONTRATADA** providenciará funcionário para solucionar o problema;
- j) Obedecer ao prazo de garantia de 01 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES) – À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber: a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço; b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Laranjal Paulista, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da **CONTRATADA**, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Laranjal Paulista,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**1ª:
RG.:
CPF:**

**2ª:
RG:
CPF:**

PROCESSO Nº 053/2014- CARTA CONVITE Nº 021/2014

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

TERMO DE RENÚNCIA

....., inscrita no CPJ

nº.....,

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr

(a).....,

portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº

.....,

DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

.....,dede 2.014.

assinatura do representante legal

CONVITE N° 021/2014

ANEXO V- MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n°), com sede na Rua, n°, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° e do CPF n°, residente e domiciliado na Rua, n°, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° e do CPF n°, residente e domiciliado na Rua, n°, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE n° 021/2014, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2014.

Outorgante

CARTA CONVITE Nº 021/2014
ANEXO VI – DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ ou CPF
sob o nº por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARAMOS:

- 1) Que assumimos integralmente a responsabilidade pela perfeita realização do objeto da Carta Convite n.º 021/2014 da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA;
- 2) Que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital supra mencionado, estando de acordo com todos os itens, termos e atos do mesmo, sujeitando-se às normas previstas na legislação pertinente;
- 3) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou suspensórios para sua habilitação e/ou participação no processo licitatório em epígrafe, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determinado nos termos do parágrafo 2º, artigo 32 da legislação vigente.
- 4) Que cumprimos o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)